UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

SECRETARIA EXECUTIVA E DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

PORTARIA Nº 163/2026, DE 06 DE março DE 2026

Dispõe sobre as atribuições da Rede de Acolhimento da Universidade Federal de Jataí no âmbito da Resolução Consuni nº 20/2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como o Decreto Presidencial, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 31/01/2024, Edição: 22, Seção: 2, Página: 1, o qual nomeia o Reitor da Universidade Federal de Jataí (UFJ), considerando o disposto na Resolução Consuni 20/2025, que institui diretrizes para a prevenção e o enfrentamento à discriminação, ao assédio moral e à importunação sexual no âmbito da Universidade Federal de Jataí, tendo em vista o que consta no Processo nº 23854.000801/2026-77, RESOLVE:

Art. 1º Definir as atribuições da Rede de Acolhimento da Universidade Federal de Jataí, nos termos da Resolução Consuni nº 20/2025, sem prejuízo de outras competências estabelecidas na legislação aplicável.

Art. 2º Compete à Rede de Acolhimento da UFJ:

I – realizar a primeira escuta das pessoas afetadas por situações de discriminação, assédio moral e importunação sexual no âmbito institucional, assegurando ambiente seguro, acolhedor e livre de julgamentos;

II – prestar informações e esclarecimentos sobre os direitos das vítimas, os mecanismos institucionais de proteção e os procedimentos disponíveis;

III – orientar e acolher as vítimas, assegurando tratamento humanizado, sigiloso e respeitoso;

IV – informar os princípios e diretrizes do Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação – PFPEEAD;

V – apoiar a Reitoria na criação de mecanismos de incentivo a um modelo de gestão integrado, cooperativo e humanizado, em consonância com uma comunicação não violenta, propiciando a integração entre os membros da comunidade acadêmica;

VI – apoiar a Reitoria na criação de espaço de acolhimento com equipe multidisciplinar para:

a) prestar esclarecimentos e informações sobre assédio e discriminação no ambiente de trabalho e estudo;

b) acolher pessoas afetadas por situações de assédio ou discriminação no ambiente institucional;

c) buscar soluções sistêmicas para a eliminação das situações de assédio e discriminação;

d) orientar a pessoa para atendimento especializado, quando for o caso;

VII – apoiar a Reitoria na criação de ações voltadas para a qualidade de vida no trabalho e de programas de promoção da saúde e prevenção;

VIII – estabelecer protocolos institucionais para implementação e aperfeiçoamento dos canais e mecanismos internos de acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, consideradas a perspectiva de gênero e a prevenção à revitimização;

IX – encaminhar as pessoas afetadas para acompanhamento pelos setores competentes da Universidade;

X – assegurar, em todos os protocolos e procedimentos, o sigilo e a confidencialidade dos dados das vítimas;

XI – evitar a revitimização em todas as etapas do acolhimento, da escuta e do acompanhamento.

Parágrafo único. As atividades da Rede de Acolhimento não se confundem com os procedimentos formais de denúncia, apuração e responsabilização, os quais seguem fluxos próprios definidos na legislação e na regulamentação institucional.

Art. 3º A Rede de Acolhimento desenvolverá suas atividades de forma integrada, colaborativa e interdisciplinar, respeitando a autonomia e as competências específicas de cada setor que a compõe.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANO PERES COELHO**, **Reitor da Universidade Federal de Jataí**, em 09/03/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3° do art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0553713** e o código CRC **EFF24422**.
